



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.954.610/0001-90

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

IMPUGNANTE: Wilson Ribeiro da Silva13492766854

ASSUNTO: Impugnação a edital de licitação

1 – RELÁTÓRIO

Trata-se de resposta à Impugnação ao Edital do Processo Licitatório n° 10/2021 - Pregão Presencial n° 009/2021, cujo objeto resume-se na aquisição de materiais de limpeza, cozinha e descartáveis para abastecimento do almoxarifado da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano-MG.

2 – PRELIMINARMENTE - DA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Inicialmente, cumpre registrar que o Edital impugnado estabelece que qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme descrito abaixo:

"1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação"."

"XXVI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, **desde que encaminhada** a Comissão do Pregão **dentro do prazo** estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

26.4.1. A impugnação deverá ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.**

26.4.2. a Impugnação deverá ser protocolada na Comissão do Pregão, Rua Pedro Nolasco nº 22, Centro, CEP 35.170-300, Coronel Fabriciano, MG. O envio por email no endereço: secretaria@coronelfabriciano.mg.leg.br, obriga ao envio do original posteriormente.

26.5. A Câmara não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.954.610/0001-90

da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.”

A impugnação foi encaminhada via postal (Correios) e recebida no dia 18/11/2021 às 16h57min.

Considerando o disposto no edital, bem como a data para recebimento e abertura dos envelopes, marcada para o dia 19/11/2021, conforme aviso do edital, tem-se por intempestividade a impugnação apresentada pela empresa Wilson Ribeiro da Silva13492766854.

Ademais, a impugnação foi endereçada a “Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano”, assinada em todas as folhas, sem numeração de páginas, sem nenhum documento do representante legal da empresa, anexo tão somente cópia de duas respostas de impugnação referente as suas alegações

3 – DA DECISÃO

Pelo exposto, decide esta pregoeira receber e NÃO CONHECER a impugnação apresentada por ser INTEMPESTIVA, e, em consequência, resta prejudicada a análise do mérito.

Fica mantido a realização do certame no dia 19/11/2021 às 13h00, permanecendo inalterada as condições do edital.

É como decido.

Coronel Fabriciano, 18 de novembro de 2021.

Neucy G. Faustino da Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 196 CMCF

Neucy Gonçalves Faustino da Silva
Pregoeira